



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 916/2007

Dispõe sobre extinção de débitos de IPTU e ocorrência da Prescrição Quinquenal.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o encarregado do Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha autorizado a cancelar os débitos de IPTU e respectivas taxas, relativos ao período anterior a 31-12-2001, pela ocorrência da prescrição quinquenal nos termos do art. 156, inciso V e 174 “caput” do Código Tributário Nacional.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 21 de maio de 2.007.

  
Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

OSVALDO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL